



RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: SCKHJUBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2023 RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO DE 2024-2028

RESOLUÇÃO CMDCA IPIXUNA-AM

Nº 004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o RESULTADO do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024-2028 e dá outras providências.

A Presidente do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ipixuna, Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o Disposto no Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990); os artigos 13 e 14 da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); a Lei Municipal nº 117/2010, Lei Municipal nº 122, de 28 de fevereiro de 2011, Lei Municipal nº 172/2015, considerando o Edital 002/2023 e o resultado da Eleição Unificada realizada no dia 01/10/2023 RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ipixuna/AM, para a gestão 10/01/2024 à 09/01/2028. Segue abaixo a lista dos candidatos e quantia dos respectivos votos.

Parágrafo Único: Os cinco candidatos mais votados estão eleitos. Os demais ficam como suplentes, seguindo a ordem, em relação a quantia de votos.

ORDEM	NOME COMPLETO	VOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ANTONIA MEIRE FELIS DA SILVA	483	ELEITA
2º	ORLEAN FERREIRA ALEMÃO CRISOSTOMO	311	ELEITA
3º	JOÃO GABRIEL MONTEIRO DA COSTA	286	ELEITO
4º	MARIA GEANE CORDEIRO DE SOUZA	240	ELEITA
5º	ALTINA FARIAS DE SOUZA	236	ELEITO
6º	MAICO FELIPE DE LIMA	230	SUPLENTE
7º	ANTONIA MARGARETE EVANGELISTA SATURNINO	228	SUPLENTE
8º	BRUNO FERNANDES DA COSTA	227	SUPLENTE
9º	ALDEAN LIMA DA SILVA	188	SUPLENTE
	JOHN MARX PINHEIRO DA SILVA	187	SUPLENTE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipixuna, Amazonas – 07 de Dezembro de 2023.

GRACINETE ALVES DE PINHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Ermano Ferreira Lima
Código Identificador: HDLXIBBPW

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 077/2023.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa

M T BIRIMBA LTDA, CNPJ Nº 10.830.629/0001-12, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023.

II – ADJUDICAR à referida empresa o serviço do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023, M T BIRIMBA LTDA, no valor de R 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 08 de Janeiro de 2024.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Em 08 de Janeiro de 2024.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: LEMV52CEY

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 269/2024 – GAB/PMI, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA NOVA DATA do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024 e mantém os números de parcelas do referido imposto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso da competência que lhe confere o art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei nº 196, de 29 de dezembro de 2011 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 26 a 38 da Lei nº 193, de 28 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta nova data para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024, cujo valor será estabelecido em Unidade Fiscal do Município - UFM e em Real.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 0,5 (cinco décimos) de UFM.

Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2024 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no endereço eletrônico <https://e-gov.betha.com.br> ou na Secretaria Executiva de Tributos e Arrecadação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.

§ 2º A SEMEF promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2024 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II - Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, obedecido ao limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2024, observados os seguintes critérios: